

Milton S. Albuquerque

Lei nº 144.

De 30 de novembro de 1961.

Autoriza Prefeito Municipal a adquirir uma máquina de cálculos.

O Gov. do Município de Senhora dos Remédios, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a dispor, com a aquisição de uma máquina de cálculos para os serviços da Prefeitura, até a importância de Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros).

Art. 2º - A despesa decorrente do artigo anterior, correrá por conta da dotação própria consignada no Orçamento.

Art. 3º - Revogadas as disposições, em contrário, entrará esta lei, em vigor, a partir do dia 1º (primeiro) de janeiro de 1962.

Mando, portanto, a todos a quem o cumprimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam executar, tão inteiramente, como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, 30 de novembro de 1961.

Ass.: João Francisco de Assis Filho (Prefeito)  
Ass.: Pedro Pereira de Almeida (Secretário)

1961